

## SACOS DE PLÁSTICO LEVES (SPL)

Principais Resultados entre 2015 e 2023

### Enquadramento Legal

No quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental, a [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#) introduziu, desde 2014, o regime de tributação dos sacos de plástico leves (SPL), com o objetivo de promover e motivar para um comportamento mais sustentável dos consumidores, dos produtores e dos comerciantes.



Com a publicação do [Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro](#), foi feita também a transposição para a ordem jurídica interna da [Diretiva \(UE\) 2015/720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015](#), que alterou a Diretiva 94/62/CE no que diz respeito à redução do consumo de sacos de plástico leves, procedendo a modificações à regulamentação prevista na [Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro](#), nomeadamente ao nível reporte de informação prestada pelos sujeitos passivos e pela criação de um novo tipo de isenção para os sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem primária de alimentos a granel, alinhando desta forma a legislação nacional vigente, com a aquela preconizada à sua posteriori ao nível europeu.

### Sacos de Plástico Leves Introduzidos no Mercado

Sacos de plástico leves	Número de sacos de plástico leves (milheiros)								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Objeto de contribuição	2 490	480	242	157	192	201	1 791	8 595	7 517
Destinados a conter géneros alimentícios/gelo	92 849	77 154	-	58 488	78 541	175 636	89 455	129 111	137 609
<i>Donativos a IPSS</i>	1 183	647	1 247	1 821	401	-	1	-	-
<i>Exportados ou expedidos</i>	728 959	583 641	470 719	268 156	153 523	1 384 480	119 007	109 325	88 718

Dados: Autoridade Tributária e Aduaneira, Região Autónoma da Madeira, Região Autónoma dos Açores.  
 Legenda: as categorias assinaladas a *itálico* não são consideradas como introduções no mercado nacional.

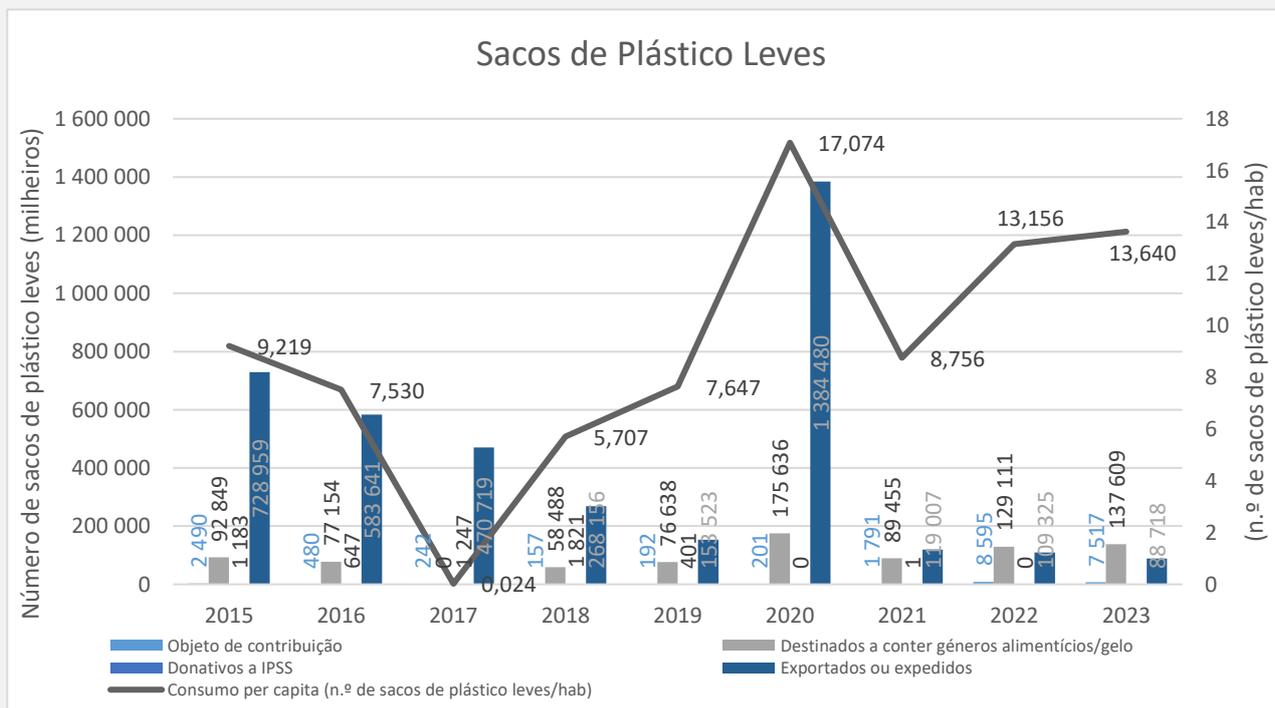
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Número de sacos de plástico leves introduzidos no mercado (milheiros)	95 338	77 634	242	58 645	78 733	175 837	91 245	137 705	145 126

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Consumo per capita (n.º de sacos de plástico leves/hab)	9,219	7,530	0,024	5,707	7,647	17,074	8,756	13,156	13,640

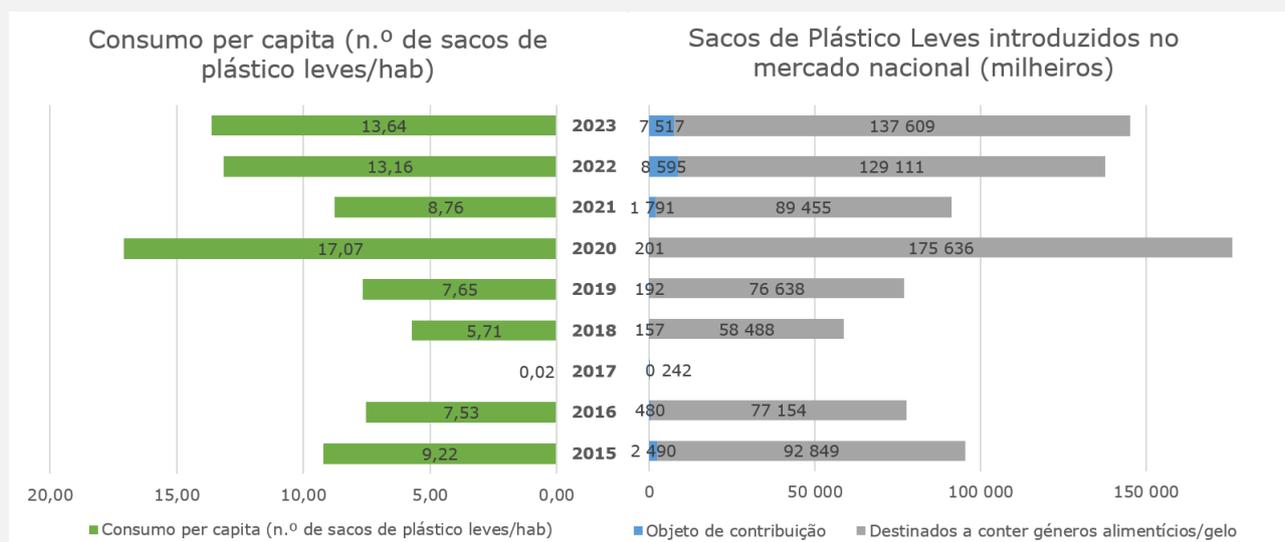
Dados relativos a População Nacional Residente: Instituto Nacional de Estatística.

A contribuição sobre os sacos plásticos leves aplica-se sobre os sacos plásticos com uma espessura igual ou inferior a 50 *microns* (sacos de plástico leve, SPL) produzidos, importados ou adquiridos no território de Portugal Continental, bem como sobre os sacos de plástico leves expedidos para este território. São isentos da contribuição sobre os sacos de plástico muito leves, os seguintes casos:

- Sacos plásticos leves que sejam objeto de exportação;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para outro Estado-Membro da União Europeia pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste;
- Sacos plásticos leves que sejam expedidos ou transportados para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- Sacos plásticos leves que se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 62/2008, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2009, de 2 de fevereiro, e 55/2011, de 14 de abril, incluindo o gelo (por exemplo sacos plásticos leves utilizados para embalar fruta, legumes, peixe não confeccionado, carne não confeccionada); e
- Sacos plásticos leves que sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.
- Sacos de plástico muito leves, considerados como embalagem de serviço, fornecidos como embalagem primária de alimentos a granel.



Entre 2015 e 2018 registou-se uma redução gradual do número de SPL introduzidos no consumo, com exceção dos utilizados em donativos, bem como dos SPL expedidos/exportados. Em 2019 a tendência número de SPL introduzidos no consumo, com exceção dos utilizados em donativos, registou um pequeno aumento, continuando os SPL expedidos/exportados a manter uma tendência decrescente. Contudo em 2020 regista-se uma propensão de crescimento no consumo mais vincada em todas as categorias analisadas, com destaque para os SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo e sobretudo para os SPL expedidos/exportados. De uma forma geral, em 2021 regista-se uma quebra do consumo destes produtos muito vincada em relação a 2020, pese embora comparativamente a 2019 esse valor seja superior. Em 2022, relativamente a 2021, há nova subida de consumo de SPL objeto de contribuição, com um decréscimo os SPL destinados a conter géneros alimentícios/gelo, tendências que se mantêm em 2023, embora de forma menos expressiva.



O consumo *per capita* de SPL verificado em 2023 situou-se nos 13,6 sacos/hab, mantendo-se abaixo das metas estabelecidas na Diretiva (UE) 2015/720 de 90 e 40 sacos por habitante até 31 de dezembro de 2019 e de 2025, respetivamente, valor ligeiramente superior aos 13,2 sacos/hab registado em 2022, continuando o valor de 17,1 sacos/hab em 2020 o maior registado até à data. O valor *per capita* obtido em 2023 encontra-se também abaixo dos 40 sacos *per capita* estipulados como meta anual de redução sustentada, aplicável a partir de 2025, pelo artigo 34.º, n.º 1 do [Regulamento UE 2025/40](#), relativo a Embalagens e Resíduos de Embalagens.